

## **Regulamento de Cooperação**

A rede de Bibliotecas de Arraiolos adiante designada RBA, foi criada pelo acordo de cooperação número oitenta e cinco de dois mil e onze e pelo protocolo assinado entre a Câmara Municipal de Arraiolos, o Agrupamento de Escolas de Arraiolos e a Direção Geral de Estabelecimentos Escolares da Direção de Serviços da Região Alentejo. Considerando a necessidade de regular a relação entre as bibliotecas cooperantes e a sua participação activa na RBA é estabelecido o seguinte Regulamento de Cooperação:

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Natureza, Objecto e Objectivos da RBA**

##### **Artigo 1º**

###### **Natureza**

A RBA define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as Bibliotecas do concelho de Arraiolos, visando a implementação de uma política coordenada de aquisições, a compatibilização e a troca de informação bibliográfica e a dinamização do empréstimo inter-bibliotecas, assente na observância de princípios técnicos (biblioteconómicos e informáticos) uniformizados, através de uma plataforma tecnológica.

A RBA tem ainda por objectivo a criação de um catálogo concelhio o qual ficará no Portal do Agrupamento e da autarquia e permitirá o livre acesso a todos os utilizadores.

##### **Artigo 2º**

###### **Objecto**

O presente regulamento define as normas gerais de organização e de funcionamento da cooperação na RBA.

##### **Artigo 3º**

###### **Objectivos**

São objectivos da RBA:

- a) Fomentar o empréstimo Inter-bibliotecas e políticas de aquisições que visem a optimização de recursos e a dinamização e a promoção das várias literacias;
- b) Servir de suporte à investigação, à formação e à difusão cultural;

- c) Criar e gerir o Catálogo Colectivo *online* das Bibliotecas do Concelho de Arraiolos;
- d) Disponibilizar à população de todo o Concelho de Arraiolos o maior número de recursos informáticos e culturais.

## **CAPÍTULO II**

### **Organização e funcionamento da Rede de Bibliotecas de Arraiolos**

#### **Artigo 4º**

#### **Dos Órgãos de Direcção e Gestão da Rede de Bibliotecas de Arraiolos**

São órgãos de direcção e gestão da RBA:

1. A Assembleia Geral de Cooperantes do Agrupamento de Escolas de Arraiolos e da Câmara Municipal de Arraiolos (AGC Assembleia Geral de Cooperantes);
2. Equipa Coordenadora (EC);
3. Conselho Técnico / Científico (CTC).

#### **Artigo 5º**

#### **Da Assembleia Geral de Cooperantes é constituída pelos professores – AGC**

A Assembleia Geral de Cooperantes é constituída pelos professores coordenadores das BE, pela técnica bibliotecária, por um representante dos pais e encarregados de educação do agrupamento , um presidente de Junta, um utilizador das BA e os restantes elementos das equipas das bibliotecas.

Os cooperantes regem-se pelos seguintes deveres e direitos:

1. São deveres dos cooperantes:
  - a) Firmar, sob proposta de equipa da RBA, um protocolo de adesão à RBA;
  - b) Disponibilizar o catálogo actualizado da biblioteca que representa;
  - c) Cumprir as normas e critérios estabelecidos relativamente ao processamento bibliográfico e outras directrizes emanadas da equipa de coordenação da RBA;

- d) Colaborar com os órgãos de direcção e gestão da RBA na concretização do plano de actividades da mesma.
2. São direitos dos cooperantes:
- a) Aceder à RBA de forma livre e gratuita;
  - b) Usufruírem de alguma disponibilidade no seu horário para se poderem reunir e trabalhar em conjunto;
  - c) Receber apoio técnico (biblioteconómico e/ou informático);
  - d) Participar, em acções de formação para melhorar as suas competências e actualizar os seus conhecimentos.

## **Artigo 6º**

### **Funcionamento e Competências da Assembleia Geral de Cooperantes**

- 1. **Funcionamento** – a Assembleia Geral de Cooperantes reunirá, em sessão ordinária, duas vezes em cada ano escolar e em sessão extraordinária, sempre que for julgado conveniente pela EC, pelo CTC.
- 2. **Competências** – são competências da Assembleia Geral de Cooperantes:
  - Aprovar o plano anual de actividades de cooperação apresentado pela EC;
  - a) Aprovar o relatório anual de actividades de cooperação apresentado pela EC;
  - b) Pronunciar-se, obrigatoriamente, sobre a definição de estratégias de expansão e desenvolvimento da RBA, nomeadamente sobre os critérios de adesão de novos cooperantes e o estabelecimento de novas parcerias;
  - c) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RBA não previstos nos regulamentos;
  - d) Aprovar o Regulamento de Cooperação e o Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas.

## **Artigo 7º**

### **Da Equipa de Coordenação**

#### **Constituição, Funcionamento e Competências**

- 1. **Constituição** – A equipa de coordenação (EC) é constituída por três elementos em representação de cada uma das bibliotecas.

2. **Funcionamento** – A equipa de Coordenação reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que qualquer um dos elementos o solicite com antecedência mínima de 48 horas. Na primeira reunião de EC será eleito, de entre o membros, um coordenador que presidirá.
3. **Competências:**
  - a) Elaborar e submeter à aprovação da AGC, até ao dia 1 de Outubro de cada ano, um plano anual de actividades com o objectivo de consolidar e desenvolver a cooperação na RBA;
  - b) Assegurar o cumprimento do plano anual de actividades da RBA;
  - c) Elaborar o relatório anual das actividades de cooperação na RBA e submetê-lo à aprovação da AGC;
  - d) Convocar e ouvir o CTC em matérias tais como definição de critérios de admissão de novos cooperantes, estabelecimento de parcerias com instituições e ou empresas externas à RBA, proposta de actividades a integrar no plano anual, questões técnico-científicas relacionadas com as actividades da RBA;
  - e) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às actividades da RBA bem como a oferta de formação e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar à comunidade de cooperantes;
  - f) Representar a RBA, a nível nacional e internacional, ou solicitar essa representação a qualquer dos membros que integram a comunidades de cooperantes.

## **Artigo 8º**

### **Do Conselho Técnico / Científico**

#### **Constituição, Funcionamento e Competências**

- 1- **Constituição** – O CTC é constituído por 4 (quatro) elementos, coordenador concelhio, um informático, vereadora, 1 elemento da Direção.
- 2- **Funcionamento**
  - a) O CTC deverá reunir pelo menos uma vez por ano, por convocatória de EC, deliberando por maioria simples;
  - b) A agenda de trabalhos para cada reunião deverá ser enviada a cada membro do CTC com 15 dias de antecedência;

**c)** As resoluções do CTC, após aprovação pela EC, serão divulgadas a todos os cooperantes;

**3- Competências** – Ao CTC compete apresentar propostas e elaborar pareceres para apoio à AGC e à EC sobre os aspectos de funcionamento da RBA, nomeadamente em matéria de:

- a) Estratégia e desenvolvimento da RBA;
- b) Definição de normas e critérios técnicos;
- c) Desenvolvimento e implementação de projectos no âmbito da formação e da divulgação, dinamização e animação das actividades da RBA.

### **CAPÍTULO III**

#### **Disposições finais**

##### **Artigo 9º**

1. O presente regulamento entra em vigor à data da sua aprovação pela Assembleia Geral de Cooperantes;
2. As alterações a este Regulamento podem decorrer de propostas da Equipa de Coordenação da RBA por sua iniciativa ou a pedido da Assembleia Geral de Cooperantes, devendo ser sempre sancionadas por este órgão.
3. O Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Arraiolos deverá emitir o seu parecer relativamente ao presente regulamento, o qual deverá constar em anexo.